
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 22.101 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **22.101** – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na **ação 4008 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Mato Grosso**, no **Programa 512**, na **Fonte** 100, na **Região** 9900, conforme anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048 – Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na **ação 2295 – Serviço de Inclusão Social Para a Cidadania** conforme anexo II.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, tem como objetivo disponibilizar serviço e assegurar o acompanhamento e a avaliação da gestão, serviços e benefícios socioassistenciais.

A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, promovendo melhores condições para atender a sociedade, visando à universalização dos direitos sociais.

Diante do exposto, encaminhamos a presente para apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Novembro de 2019

**Max Russi**  
Deputado Estadual